



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER

Projeto de Lei nº 38/2016

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial referente Indenizações e Restrições de Saldos de Convênio.

Comparece para a avaliação dessa Comissão o Projeto de lei nº 38/2016 de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por intuito a abertura no Orçamento vigente de um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 8.685,43 (Oito Mil, Seiscentos e Oitenta Reais e Quarenta e Três Centavos).

Seu autor apresenta como finalidade ao referido Projeto, que o mesmo será destinado à aquisição Indenizações e Restituições, uma vez que existe saldo remanescente, sendo dever da Administração devolver as sobras dos recursos.

Em justificativa complementar o autor demonstra que as sobras dos recursos são decorrentes dos convênios que possuem como objetos a pavimentação da Rua Ricardo Elhke, a requalificação Urbanística do CENTRO Histórico da Lapa, Convênio Vida Saudável, Quadra Poli Esportiva da Escola Padre Feijó e Abigail Cortes e Caminhão e Rolo.

Os custos decorrentes do Projeto de Lei serão efetivados pelo excesso de arrecadação da fonte, constante no artigo 2º do exposto projeto.

A respeito do tema, nossa Constituição estabelece em seu artigo 167, inciso V que:

“Art. 167 – São vedados;

(...)



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes”.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Lapa, 08 de Abril de 2016.

João Renato Leal Afonso
Presidente/Relator

De acordo com o relator

Élio Warlek Wesolowski
(Célto Guimarães)

Membro

Fenelon Bueno Moreira
Membro